



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 2.727/86, de 05 de dezembro de 1.986.

"Regulamenta a cessão em comodato de área".

MAKOTO IGUCHI, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais,

## D E C R E T A:

ARTIGO 1º- A cessão em comodato da área "c", do bairro de Vila São Paulo, de que trata o Artigo 1º 3º da Lei nº 1.566/86, de 23 de outubro de 1986, é regulada por este Decreto.

ARTIGO 2º- A área a ser cedida em comodato, contém as seguintes medições:

"Pela frente mede 36,00 m. e confronta com a rua José Chacon Moriel; do lado direito de quem da rua olha mede 32,00m. e confronta com a rua Benedito Paulino; do lado esquerdo confronta com um córrego e com a área "B"; nos fundos confronta com o córrego da área "A", encerrando uma área de 926,20m²".

ARTIGO 3º- A Sociedade Amigos de Vila São Paulo, com personalidade Jurídica, conforme registro nº 390, do Livro A-1, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Poá, e reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.571 de 20 de novembro de 1.986, somente receberá o título de comodataria após a assinatura de contrato.

ARTIGO 4º- O comodato gratuito, vigorará pelo prazo mínimo de cinco ( 05) anos, e máxima de vinte ( 20) anos.

Seg. fls. 02.



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 2727/86

Fls.02.

PARÁGRAFO 1º- Nos seis meses que antecederem o término de cada período de cinco anos, e até um (1) dia antes do mesmo término de período, a Sociedade Amigos de Vila São Paulo, deverá solicitar, expressamente, a prorrogação do comodato. A proposta, firmada pelo representante legal da Sociedade Amigos será objeto de exame do Chefe do Executivo, que julgará a conveniência da prorrogação, observados os interesses público e administrativo.

PARÁGRAFO 2º- A Sociedade Amigos de Vila São Paulo, deverá, no prazo de 3 (três) anos, edificar sua sede, observadas as exigências do Código de Obras do Município.

PARÁGRAFO 3º- Nenhuma indenização caberá a Sociedade Amigos de Vila São Paulo, mesmo em razão de edificação de benfeitorias e acessões.

ARTIGO 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 05 de dezembro de 1.986.

MAKOTO IGUCHI

PREFEITO MUNICIPAL

WALTER PENNINGK CAETANO  
COORDENADOR GERAL

LUIZ TAKEO HARA  
DIRETOR DO DEPTº. DE OBRAS

ANGELA MARIA MACHADO DE MACEDO  
DIRETORA ADMINISTRATIVA

Registrado no Deptº. de Administração- Divisão de Expediente e Documentação e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

Seg. fls.03.



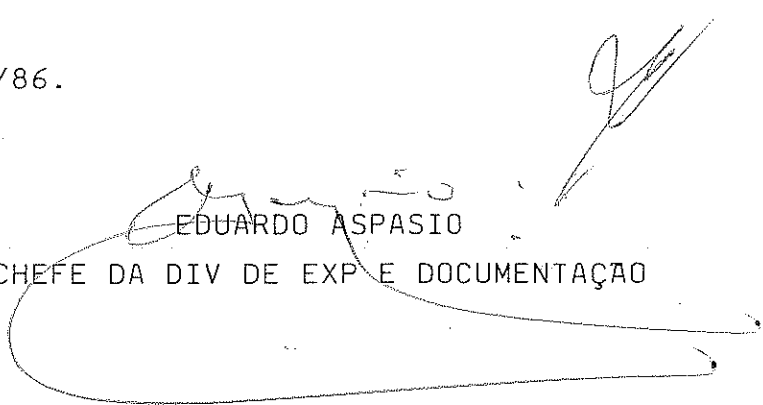
*Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos*

Estado de São Paulo

Segue fls.03.

Decreto nº 2727/86.

MS



EDUARDO ASPASIO

CHEFE DA DIV DE EXP E DOCUMENTAÇÃO